

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano XII | Edição nº 1369A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Outros atos oficiais	6
Resoluções	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.637 de 19 de abril de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2118 - Gestão dos Recursos Federal Emenda 202281000306	
3.3.90.30 - Material de Consumo (370)	200.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (371)	230.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	430.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2024.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II

LEI Nº 2.638 de 19 de abril de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá**outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 175.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.1081 - Gestão SIGTV Investimento GND4 - Portaria 886 (376)	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	175.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	175.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2024.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II

LEI Nº 2.639 de 19 de abril de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a



criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.1082 - Gestão SIGTV Investimento GND4 -Emenda 202431350004 (377)	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	250.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2024.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II

LEI Nº **2.640** de **19** de **abril** de **2.024**.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE MUNIPAL DE SAÚDE	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2035 - Gestão o Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo (130)	200.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (132)	1.000.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	1.200.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 1.200.000,00**

(hum milhão e duzentos mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2024.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II

LEI Nº **2.641** de **19** de **abril** de **2.024**.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Suplementar Especial no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE MUNIPAL DE SAÚDE	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2035 - Gestão o Piso de Atenção Básica	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (378)	600.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	600.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2024.



Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2.024.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.642 de 19 de abril de 2.024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Abertura Crédito Especial no valor de R\$ **800.000,00 (oitocentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.O. - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0024.2104 - Gestão Recursos Cirurgias Eletivas	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (379)	800.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	
TOTAL	800.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **800.000,00 (oitocentos mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2.024.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.643 de 19 de abril de 2.024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1083 - Recapeamento Asfáltico Contrato Repasse 955328/2023	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	960.019,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	39.981,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	1.000.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e anulação parcial das seguintes dotações;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1013 - Pavimentação, Recapeamento e Obras Complementares Ruas e Av,	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	39.981,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	39.981,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2.024.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.644 de 19 de abril de 2.024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL	
U.O.: 01 - CORPO LEGISLATIVO	
U.E.: 00 - CORPO LEGISLATIVO	
01.032.001.2001 - Manutenção do Corpo Legislativo	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	90.000,00
U.O.: 02 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
U.E.: 00 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
01.031.002.2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	110.000,00
TOTAL	200.000,00

O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso anulação das seguintes dotações;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	90.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	200.000,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2.024.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II

Outros atos oficiais

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E O GAMA GRUPO DE APOIO

MONTEAZULENSE.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: GAMA - Grupo de Apoio Monteazulense

OBJETO: atendimento dos portadores do vírus "HIV", proporcionando, alimentação, produtos higiênicos, remédios e apoio psicológico.

VALOR TOTAL: - R\$ 20.000,00

PERÍODO: MAIO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: GAMA - GRUPO DE APOIO MONTEAZULENSE

CNPJ: 01.193.936/0001-49

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com o **GAMA - Grupo de Apoio Monteazulense**, para atendimento dos portadores do vírus "HIV", proporcionando, alimentação, produtos higiênicos, remédios e apoio psicológico como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muito anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento aos portadores do vírus "HIV".

Monte Azul Paulista, 23 de março de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E O LIONS CLUBE DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: LIONS CLUBE DE MONTE AZUL PAULISTA

OBJETO: Fornecer às crianças estudantes das escolas do município e a população carente, óculos para correção da visão.

VALOR TOTAL: - R\$ 20.000,00

PERÍODO: MAIO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: LIONS CLUBE DE MONTE AZUL PAULISTA

CNPJ: 52.942.463/0001-76

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com o **LIONS CLUBE DE MONTE AZUL PAULISTA**, para assistência às crianças estudantes do município e aos monteazulenses carentes, que necessitem de óculos para correção da visão, consultas oftalmológicas com receita



médica como contribuição para a ação do desenvolvimento, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muito anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a população carente que necessitem de atendimentos oftalmológicos..

Monte Azul Paulista, 23 de abril de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

.....
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A FUNDAÇÃO JAZZBRASIL.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: FUNDAÇÃO JAZZBRASIL

OBJETO: Assistência e amparo à criança e ao adolescente, no âmbito do ensino da música de forma gratuita e divulgação em ações culturais.

VALOR TOTAL: - R\$ 36.000,00

PERÍODO: MAIO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: FUNDAÇÃO JAZZBRASIL

CNPJ: 06.028.631/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art, 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com a **FUNDAÇÃO JAZZBRASIL**, para assistência e amparo à criança e ao adolescente, no âmbito do ensino da música de forma gratuita e divulgação em ações culturais, como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há alguns anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento a criança e ao adolescente no âmbito do ensino da música.

Monte Azul Paulista, 23 de abril de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município



Resoluções



CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MONTE AZUL PAULISTA

Resolução: Apreciação e Aprovação do Relatório Anual de Gestão

Monte Azul Paulista 27 de março de 2024

No dia 25 de março de 2024, conforme encaminhamento da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 20 de março de 2024, foi iniciada uma votação no grupo do WhatsApp do Conselho para aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2023.

A votação teve início às 9:00 e encerrou-se às 12:00 do dia 27/03. Participaram da votação os seguintes membros:

Alexandre Rodrigues
Rodrigo Sanches Panzelli
Gicele Fernanda de Brito
Camila Batista de Oliveira
Larissa Cristina de Souza
Michele Ranolfi dos Santos
Lucas Henrique dos Santos
Julio Cassiano Elias Severino
Antônio Carlos Rainha
Danilo Morali Ramos
Maria Amélia Quimello

Total de votos favoráveis: 11

O Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2023 foi aprovado sem ressalvas. Esta resolução é registrada para documentar a aprovação do Relatório Anual de Gestão pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberação.

Julio Cassiano Elias Severino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF 459.192.228-67
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Azul Paulista - SP

Secretaria Municipal de Saúde
Praça Newton Prado, 32 – Centro
17 33619131



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº. 86 – CEP 14.730-000

CNPJ: 52.942.380/0001-87

Telefone (17) 3361.9500

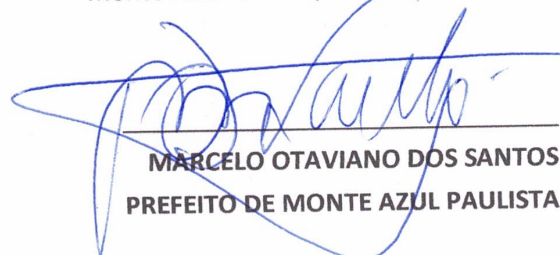
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 003/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo 003/2022** realizado no dia 13 de dezembro de 2022 para entrega de currículos, homologado em 27 de dezembro de 2022, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça Rio Branco nº 86 – Centro, para apresentarem os documentos e habilitações e tomarem posse em seus respectivos cargos, a saber:

Cargo/Emprego – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato Aprovado</u>
11º	JOSEFA MARIA CONCEIÇÃO

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Decreto nº 3.872/2023, contados da data desta publicação implicará na desistência do classificado, e após a data de comparecimento soma se mais 40 (quarenta) dias úteis para apresentação dos exames admissionais exigidos, podendo a **PREFEITURA** convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Monte Azul Paulista, 23 de abril de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DE MONTE AZUL PAULISTA